



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**  
**PRÊMIO ‘MAGNO CRUZ’ DE DIREITOS HUMANOS 2020**

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, no cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 33.711/2017 e nos termos das Resoluções nº 01/2018 e 01/2019 – GAB/SEDIHPOP, que regulamentam o certame, com a finalidade de incentivar ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública nº 01/2020 e convida os interessados a apresentarem suas propostas para concorrer ao **Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020** nos termos e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1 OBJETO**

**1.1** O presente Edital de Chamada Pública tem como **objeto** selecionar ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão para a concessão do Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas – instituições estatais e organizações da sociedade civil - conforme as categorias a seguir:

a) CATEGORIA 01: Ações desenvolvidas por pessoa física da sociedade civil **ou** por organização da sociedade civil;

b) CATEGORIA 02: Ações desenvolvidas por órgãos públicos do Estado do Maranhão (Instituições Estatais);

• CATEGORIA: Homenagem especial.

**1.2** Para efeito do presente Edital, entendem-se como ações nas áreas de promoção e defesa de Direitos Humanos, os projetos desenvolvidos nas seguintes temáticas:

**TEMÁTICAS ABRANGIDAS**

I– Atendimento às Vítimas de Violações;
II – Enfrentamento à Violência e à Tortura;
III – Promoção e Defesa da Igualdade de Gênero;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

IV – Promoção e Defesa dos Direitos da População Negra;
V – Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
VI – Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX – Promoção e Defesa dos Direitos da Juventude;
X – Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;
XI – Democracia e Participação Popular;
XII – Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano;
XIII – Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas;
XIV – Educação em Direitos Humanos;
XV – Promoção do Registro Civil de Nascimento;
XVI – Memória e Verdade;
XVII – Promoção da Cultura de Paz e Segurança Cidadã;
XVIII – Combate à Violência no Campo e na Cidade.
XIX – Comunicação e Direitos Humanos.

**1.3** O Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 será concedido a ações desenvolvidas em qualquer das temáticas elencadas no subitem 1.2 deste Edital conforme os critérios de inscrição, seleção e consulta pública definidos.



## **2 DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E DE SELEÇÃO**

**2.1** A Comissão Organizadora, constituída nos termos das Resoluções nº 01/2018 e 01/2019 – GAB/SEDIHPOP (**anexas**) e que passam a integrar o presente edital sem necessidade de transcrição, será responsável pela verificação da compatibilidade formal das inscrições recebidas com as normas estabelecidas no presente regulamento e encaminhar para a Comissão Especial de Seleção no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, bem como pelas demais atribuições previstas no Regulamento definidas no Art.4º e seus incisos da Resolução nº 01/2018.

**2.2** A Comissão Especial de Seleção, a ser constituída, conforme as regras previstas na Resolução nº 01/2018, Capítulo III, será responsável pelas seguintes atividades:

a) Receber da Comissão Organizadora a lista final de inscrições formalmente compatíveis com as exigências previstas neste Edital e os materiais necessários para a avaliação do mérito da proposta;

b) Aprovar a indicação da Comissão Organizadora para a Homenagem Especial;

c) Emitir o parecer sobre o mérito das ações inscritas e formalmente compatíveis, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Organizadora, conforme disposições do item V deste Edital.

**2.3** O membro da Comissão Especial de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do presente chamamento público, bem como, também deverá se declarar impedido o membro da comissão especial de seleção quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para designação de substituto.

**2.4** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar visitas in loco às instituições ou locais de execução das ações inscritas para o Prêmio, a fim de buscar maiores informações, podendo efetuar registros para instruir os seus pareceres.

## **3 DOS TIPOS E VALORES DA PREMIAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

3.1 Os tipos e valores de premiação por categoria ocorrerão conforme os quadros abaixo:

<b>CATEGORIA 01 – Ações desenvolvidas por pessoa física ou jurídica da sociedade civil</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>TIPO DE PREMIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1º	Registro material e valor financeiro	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º	Registro material e valor financeiro	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3º	Registro material e valor financeiro	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
4º	Registro material e valor financeiro	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
5º	Registro material e valor financeiro	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

<b>CATEGORIA 02 – Ações desenvolvidos por órgãos públicos do Estado do Maranhão</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>TIPO DE PREMIAÇÃO</b>
1º	Registro material
2º	Registro material
3º	Registro material
4º	Registro material
5º	Registro material

<b>CATEGORIA 03 – Homenagem Especial</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>TIPO DE PREMIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1º	Registro material e valor financeiro	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.2 Para fins desta premiação, as ações executadas pela sociedade civil em convênio ou fomento com o Estado do Maranhão e outras agências públicas de fomento serão laureadas apenas com o registro material e a premiação financeira respectiva será remanejada para a ação



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

imediatamente melhor classificada desde que presentes as condições para recebimento da premiação financeira.

**3.3** Conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital, a Homenagem Especial será uma indicação da Comissão Organizadora com ratificação da Comissão Especial de Seleção, segundo previsão do Capítulo VII da Resolução nº 01/2018.

**3.4 Os prêmios em valor financeiro** pagos às pessoas físicas e jurídicas vencedoras **deverão ser utilizados** na continuidade das ações premiadas ou no desenvolvimento de outras ações de promoção e defesa de Direitos Humanos no Estado do Maranhão.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ocorrerão no período de **29/09/2020 a 23/10/2020**, conforme consta no Calendário apresentado no item 7 e será realizada por meio do **preenchimento de Formulário de Inscrição e entrega de Relatório e Documentos** solicitados nos itens a seguir, cujas modalidades de envio e apresentação encontram-se descritas no item 8 do presente edital (presencial e online). Os **Modelos** de Formulário de Inscrição e de Relatório estarão disponíveis no sítio eletrônico desta Secretaria ([sedihipop.ma.gov.br](http://sedihipop.ma.gov.br)) e na plataforma PARTICIPA MA ([participa.ma.gov.br](http://participa.ma.gov.br)), de modo a auxiliar os candidatos a informar corretamente os seguintes dados mínimos:

**4.1.1** As inscrições de ações desenvolvidas por **pessoa física da sociedade civil** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – identificação da pessoa física responsável pela ação;

II – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da pessoa física;

III – breve biografia do responsável pelo desenvolvimento da ação, com relato do histórico de atuação na área de Direitos Humanos;

IV – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;

V – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas no subitem 1.2 deste Edital;

VI – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**4.1.2** As inscrições de ações desenvolvidas por **organizações da sociedade civil**, nos termos indicados nas alíneas do inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – identificação da organização da sociedade civil responsável pela ação, por meio da apresentação de cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da organização da sociedade civil responsável pela ação;

III – breve histórico da organização da sociedade civil responsável pela ação, pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos;

IV – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;

V – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas nas alíneas no subitem 1.2 deste Edital;

VI – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

VII – identificação do representante legal da organização da sociedade civil responsável pela ação;

VIII – endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da organização da sociedade civil responsável pela ação.

**4.1.3** As inscrições de ações desenvolvidas por **instituições estatais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – identificação da instituição estatal responsável pela ação;

II – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da instituição estatal responsável pela ação;

III – breve histórico da instituição estatal responsável pela ação pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos;

IV – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

V – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas nas alíneas no subitem 1.2 deste Edital;

VI – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

VII – identificação do representante legal da instituição estatal responsável pela ação;

VIII – endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da instituição estatal responsável pela ação.

**4.2** Não serão aceitas inscrições apresentadas após o vencimento do prazo estipulado no Calendário e/ou com ausência de qualquer das informações exigidas no decorrer deste Edital.

**4.3** A cada pessoa jurídica ou física **é permitido inscrever 1 (uma) ação** de sua responsabilidade para concorrer ao Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020.

**4.4** Somente serão consideradas para análise as informações registradas no formulário de inscrição, documentação inscrita e informações obtidas pela Comissão Especial de Seleção, se for o caso, nos termos do item 2.4 deste Edital.

**4.5** Serão aceitas apenas ações que tenham sido executadas e finalizadas ao longo dos anos de 2015 a 2020, bem como os trabalhos iniciados em anos anteriores e ainda em execução ao longo do ano de 2020.

**4.6** A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo por questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

## **5 DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO**

**5.1** A primeira etapa consistirá na verificação da compatibilidade formal das inscrições recebidas com as normas estabelecidas no presente Edital e será realizada pela Comissão Organizadora, sendo antecipada à medida que as inscrições sejam realizadas, para verificação prévia e, se necessário, abertura de diligência.

**5.2** Do indeferimento da inscrição caberá recurso endereçado ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular no prazo de 03 (três) dias após a divulgação da lista



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

de inscrições deferidas, de modo presencial ou online, através de formulário próprio disponibilizado nos endereços eletrônicos desta Secretaria.

**5.3** A segunda etapa consistirá na avaliação das ações de promoção e defesa de Direitos Humanos inscritas no Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 pela Comissão Especial de Seleção, a qual produzirá pareceres com notas de 1 (um) a 10 (dez) considerando os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

CRITÉRIOS	PESO
Relevância da ação e impactos para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Maranhão.	3
Grau de inovação da ação desenvolvida.	2
Histórico de atuação da pessoa física ou jurídica responsável pelo desenvolvimento da ação.	1

**5.4** Serão consideradas finalistas as propostas avaliadas com nota igual ou superior a 7 (sete) pela Comissão Especial de Seleção até a 20ª (vigésima) colocação, sendo aprovados todos os empatados em último lugar.

**5.5** As notas atribuídas pela Comissão Especial de Seleção não serão passíveis de recursos.

**5.6** As propostas finalistas serão submetidas à consulta pública online a ser disponibilizada na plataforma PARTICIPA MA ([participa.ma.gov.br](http://participa.ma.gov.br)).

**5.7** Os participantes da consulta poderão **votar em 01 (uma) ação finalista por cada categoria.**

**5.8** As 05 (cinco) ações melhor classificadas nas categorias das alíneas “a” e “b” do item 1.1 deste Edital receberão o Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

**5.9** As **ações finalistas e não agraciadas** com o Prêmio receberão **certificado de Menção Honrosa.**

## 6 DA PREMIAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**6.1** A cerimônia de entrega do Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 ocorrerá durante a edição da Semana Estadual de Direitos Humanos.

**6.2** O prêmio será pago em até 03 (três) meses após a solenidade de premiação, desde que haja regularidade documental e comprovação de todas as exigências administrativas cabíveis, conforme relação de documentos exigida pela Administração Pública.

**6.3** Aos vencedores será exigido o cumprimento dos prazos para apresentação de documentos, informações e demais providências administrativas, para o empenho da premiação em valor financeiro e seu descumprimento poderá acarretar a impossibilidade de efetivação do pagamento das premiações.

## 7 DO CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

**7.1** As etapas do Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 ocorrerão conforme o cronograma geral e calendário abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	DATA
I	Período de inscrição	29/09/2020 a 23/10/2020
II	Verificação das inscrições recebidas	26/10/2020 a 29/10/2020
III	Divulgação da lista de inscrição deferidas	30/10/2020
IV	Interposição de recursos	03/11/2020 a 05/11/2020
V	Divulgação da lista final de inscrição deferidas	06/11/2020



<b>VI</b>	<b>Avaliação das propostas pela Comissão Especial de Seleção</b>	<b>09/11/2020 a 19/11/2020</b>
<b>VII</b>	<b>Divulgação da lista de finalistas</b>	<b>20/11/2020</b>
<b>VIII</b>	<b>Consulta pública</b>	<b>23/11/2020 a 03/12/2020</b>
<b>IX</b>	<b>Cerimônia de premiação</b>	<b>10/12/2020</b>

## **8 DO LOCAL, MODO DE ENVIO E APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** Caso o(a) candidato(a) queira entregar **presencialmente** sua inscrição, relatório e documentos, deverá dirigir-se à Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco B, Edifício Clodomir Milet, Calhau, CEP: 65070-901, São Luís/MA, e apresentar-se **no setor de protocolo das 13:00 às 19:00, de segunda-feira à sexta-feira**; ou, caso escolha fazer **o envio online**, deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário eletrônico e submissão dos documentos exigidos no certame em página específica a ser disponibilizada na plataforma PARTICIPA MA ([participa.ma.gov.br](http://participa.ma.gov.br)).

**8.2** As inscrições via Plataforma PARTICIPA MA deverão ser postadas até a data limite apresentada no Calendário contido no item 7.

**8.3** A inscrição da ação é gratuita e pressupõe a concordância do candidato ao Prêmio com todos os termos deste Edital.

**8.4** A inscrição presencial deverá ser apresentada, em formato A4, nos modelos do Formulário de Inscrição e de Relatório (**anexos**) a este Edital e contendo todos os documentos exigidos neste certame.

**8.5** Os interessados deverão apresentar **envelope fechado** de forma a não permitir sua violação, no período e horários acima mencionados.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**9.1** As iniciativas executadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular e por seus órgãos vinculados não poderão concorrer ao Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020.

**9.2** As iniciativas executadas ou coordenadas por pessoa física ou jurídica com vinculação, direta ou indireta, com algum dos membros da Comissão Especial de Seleção não poderão concorrer ao Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020.

**9.3** A participação no Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos 2020 está condicionada à aceitação irrestrita dos termos e prazos explícitos neste Edital e suas alterações.

**9.4** As despesas referentes à participação nos eventos relativos à premiação, a atenção aos prazos deste Edital e a responsabilidade sobre a veracidade das informações relatadas no formulário de inscrição e documentos anexados são da pessoa física ou jurídica que submeteu a inscrição.

**9.5** As situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular com base na legislação vigente.

**9.6** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição. A SEDIHPOP deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento.

SÃO LUÍS-MA, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**

Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

CATEGORIA 01: Ações desenvolvidas por pessoa física da sociedade civil ou **por organização da sociedade civil**

**TEMÁTICAS ABRANGIDAS**

<input type="checkbox"/> Atendimento às Vítimas de Violações;
<input type="checkbox"/> Enfrentamento à Violência e à Tortura;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa da Igualdade de Gênero;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da População Negra;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Juventude;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;
<input type="checkbox"/> Democracia e Participação Popular;
<input type="checkbox"/> Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano;
<input type="checkbox"/> Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas;
<input type="checkbox"/> Educação em Direitos Humanos;



Promoção do Registro Civil de Nascimento;

Memória e Verdade;

Promoção da Cultura de Paz e Segurança Cidadã;

Combate à Violência no Campo e na Cidade.

Comunicação e Direitos Humanos.

### **DADOS MÍNIMOS A SEREM PREENCHIDOS**

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil responsável pela ação

- Nome completo
- Endereço completo, telefones e endereço eletrônico da Organização da Sociedade Civil
- CNPJ nº

2. Breve histórico da Organização da Sociedade Civil responsável pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos

3. Síntese da ação inscrita específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação

4. Indicação das práticas inovadoras da Organização da Sociedade Civil com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo

5. Identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil responsável pela ação

6. Endereço completo, telefones, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da Organização da Sociedade Civil responsável pela ação



**ANEXO II**

***CHECK LIST DE DOCUMENTOS***  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

*OBS: Os documentos solicitados deverão **ser anexados e apresentados em original ou cópia simples perfeitamente legível** e/ou autenticada por cartório competente, **se o caso**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial*

- ( ) Cópia do Estatuto e suas alterações, registrado em Cartório competente;
- ( ) Cópia da Ata de Fundação registrada em Cartório competente;
- ( ) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual registrado em Cartório competente;
- ( ) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)
- ( ) Declaração de que não se encontra impedida de receber recursos financeiros com a Administração Pública Estadual (assinada pelo representante legal da OSC)
- ( ) Declaração que não seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo (assinada pelo representante legal da OSC)
- ( ) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- ( ) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual
- ( ) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual
- ( ) Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- ( ) Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS)



**ANEXO III**

CATEGORIA 01: Ações desenvolvidas por **pessoa física da sociedade civil** ou por organização da sociedade civil

**TEMÁTICAS ABRANGIDAS**

( ) Atendimento às Vítimas de Violações;
( ) Enfrentamento à Violência e à Tortura;
( ) Promoção e Defesa da Igualdade de Gênero;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da População Negra;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos da Juventude;
( ) Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;
( ) Democracia e Participação Popular;
( ) Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano;
( ) Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas;
( ) Educação em Direitos Humanos;
( ) Promoção do Registro Civil de Nascimento;



Memória e Verdade;

Promoção da Cultura de Paz e Segurança Cidadã;

Combate à Violência no Campo e na Cidade.

Comunicação e Direitos Humanos.

### **DADOS MÍNIMOS A SEREM PREENCHIDOS**

7. Identificação da pessoa física da sociedade civil responsável pela ação

- Nome completo (nome social, caso possua)
- RG **ou** IDENTIFICAÇÃO SIMILAR (especificar)
- CPF
- Endereço completo, telefones e endereço eletrônico da pessoa física da sociedade civil;

8. Breve biografia da pessoa física da sociedade civil responsável pelo desenvolvimento da ação, com relato do histórico de atuação na área de Direitos Humanos;

9. Síntese da ação inscrita específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;

10. Indicação das práticas inovadoras da pessoa física da sociedade civil com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo





**ANEXO IV**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS**  
**PESSOA FÍSICA DA SOCIEDADE CIVIL**

*OBS: Os documentos solicitados deverão **ser anexados e apresentados em original ou cópia simples perfeitamente legível e/ou autenticada por cartório competente, se o caso, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial***

- ( ) RG **ou** IDENTIFICAÇÃO SIMILAR (especificar)
- ( ) CPF
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Declaração de que não se encontra impedida de receber recursos financeiros com a Administração Pública Estadual (assinada pela pessoa física)
- ( ) Declaração que não seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo (assinada pela pessoa física)
- ( ) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- ( ) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual
- ( ) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual
- ( ) Certidão Negativa da Fazenda Municipal



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO**

***(OBS: Produzir Relatório consubstanciado descrevendo a ação específica e relevante - proposta inscrita - contendo os seguintes itens mínimos)***

- a) Ação (nome e descrição)
- b) Local de execução da ação: (Município e localização de execução)
- c) Período de execução da ação
- d) Regularidade do desenvolvimento da ação
- e) Público-alvo atingido
- f) Resultados alcançados
- g) Indicação das práticas inovadoras com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo
- h) Anexo fotográfico, vídeos, impressos etc.
- i) Outros anexos comprobatórios, que desejar incluir.



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – INSTITUIÇÃO ESTATAL**

**CATEGORIA 02: Ações desenvolvidas por órgãos públicos do Estado do Maranhão (Instituições Estatais)**

***TEMÁTICAS ABRANGIDAS***

<input type="checkbox"/> Atendimento às Vítimas de Violações;
<input type="checkbox"/> Enfrentamento à Violência e à Tortura;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa da Igualdade de Gênero;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da População Negra;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos da Juventude;
<input type="checkbox"/> Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;
<input type="checkbox"/> Democracia e Participação Popular;
<input type="checkbox"/> Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano;
<input type="checkbox"/> Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas;
<input type="checkbox"/> Educação em Direitos Humanos;
<input type="checkbox"/> Promoção do Registro Civil de Nascimento;
<input type="checkbox"/> Memória e Verdade;
<input type="checkbox"/> Promoção da Cultura de Paz e Segurança Cidadã;
<input type="checkbox"/> Combate à Violência no Campo e na Cidade.
<input type="checkbox"/> Comunicação e Direitos Humanos.



**DADOS MÍNIMOS A SEREM PREENCHIDOS**

11. Identificação da Instituição Estatal responsável pela ação
  - Nome completo
  - Endereço completo, telefones e endereço eletrônico da instituição estatal responsável pela ação
  - CNPJ nº
  
12. Breve histórico da instituição estatal responsável pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos
  
13. Síntese da ação inscrita específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação
  
14. Indicação das práticas inovadoras da instituição estatal com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo
  
15. Identificação do representante legal da instituição estatal responsável pela ação
  
16. Endereço completo, telefones, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da instituição estatal responsável pela ação



**ANEXO VII**

RESOLUÇÃO Nº 01 – GAB/SEDIHPOP

SÃO LUÍS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº. 31.711/2017, com a finalidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados para a concessão do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**Capítulo I  
DO PRÊMIO**

**Art. 1º** O Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto 31.711 de 14 de dezembro de 2017 e concedido anualmente pelo Governo do Estado, seguirá as disposições da presente portaria.

**Art. 2º** O Prêmio Magno Cruz de Direitos tem a finalidade de destacar ações nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, nas seguintes categorias:

**I** – Ações desenvolvidas por pessoa física da sociedade civil ou por organizações da sociedade civil;

**II** – Ações desenvolvidos por instituições estatais.

**§ 1º** Para fins desta premiação, as atividades de promoção e defesa dos direitos humanos poderão compreender as seguintes temáticas:

**I** – Atendimento às Vítimas de Violações;

**II** – Enfrentamento à Violência e à Tortura;

**III** – Promoção e Defesa da Igualdade de Gênero;

**IV** – Promoção e Defesa dos Direitos da População Negra;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**V** – Promoção e Defesa dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

**VI** – Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**VIII** – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

**IX** – Promoção e Defesa dos Direitos da Juventude;

**X** – Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas;

**XI** – Democracia e Participação Popular;

**XII** – Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano;

**XIII** – Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas;

**XIV** – Educação em Direitos Humanos;

**XV** – Promoção do Registro Civil de Nascimento;

**XVI** – Memória e Verdade;

**XVII** – Promoção da Cultura de Paz e Segurança Cidadã;

**XVIII** – Combate à Violência no Campo e na Cidade.

**XIX** – Comunicação e Direitos Humanos.

**§ 2º** O Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos será concedido a ações desenvolvidas em qualquer das temáticas elencadas nos incisos do *caput* deste artigo conforme os critérios de inscrição, seleção e consulta pública definidos nesta Resolução.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**§ 3º** Serão premiadas 05 (cinco) ações desenvolvidas pessoas físicas e jurídicas da sociedade civil em forma de registro material e valor financeiro, e 05 (cinco) ações desenvolvidas de iniciativa dos órgãos públicos do Estado do Maranhão em forma de registro material.

**§ 4º** Para fins desta premiação, as ações executadas pela sociedade civil em parceria com o Estado do Maranhão e outras agências públicas de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, serão laureadas apenas com o registro material.

**§ 5º** No caso descrito no § 4º deste artigo, a premiação financeira respectiva será remanejada para a ação imediatamente melhor classificada.

**§ 6º** Será concedida 01 (uma) Homenagem Especial a pessoa física ou jurídica com ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão conforme critérios estabelecidos no Capítulo VII desta Resolução.

**Capítulo II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** A organização do concurso para a concessão do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.

**§ 1º** Antes de cada edição do Prêmio, a autoridade competente designará, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, 05 (cinco) servidores para compor a Comissão Organizadora.

**§ 2º** As iniciativas executadas diretamente pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular e por seus órgãos vinculados não poderão concorrer ao Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos.

**Art. 4º** À Comissão Organizadora cabe:

**I** – indicar dos membros da Comissão Especial de Seleção;

**II** – propor cronograma para o desenvolvimento do prêmio e zelar por sua observância;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**III** – produzir e divulgar a Chamada Pública por meio de Edital para inscrições do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos;

**IV** – indicar pessoa física ou jurídica com ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão para a Homenagem Especial do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VII desta Resolução.

**V** – verificar a compatibilidade formal das inscrições recebidas com as normas estabelecidas na presente Resolução e encaminhar para a Comissão Especial de Seleção no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições;

**VI** – organizar os eventos relativos ao Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos e a votação para definição dos vencedores, bem como articular as ações de divulgação.

### **Capítulo III**

#### **DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Especial de Seleção será constituída por 03 (três) membros designados pela autoridade competente, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, escolhidos entre personalidades com notório serviço prestado à causa da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil, podendo ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em suas ausências e impedimentos.

**§ 1º** O membro da Comissão Especial de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

**§ 2º** Também deverá se declarar impedido o membro da Comissão Especial de Seleção quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação de substituto.

**Art. 6º** À Comissão Especial de Seleção cabe:





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

I – receber da Comissão Organizadora a lista de inscrições formalmente compatíveis com as exigências dessa Resolução e os materiais necessários para a avaliação do mérito da proposta;

II – aprovar a indicação da Comissão Organizadora para a Homenagem Especial, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VII desta Resolução.

III – emitir parecer sobre o mérito das ações inscritas e formalmente compatíveis, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao relatório consubstanciado citado no Capítulo IV desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Organizadora, conforme critérios do artigo 17.

**Art. 7º** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar visitas *in loco* às instituições ou locais de execução das ações inscritas para o Prêmio a fim de buscar maiores informações, devendo efetuar registros para instruir os seus pareceres.

#### Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições ocorrerão no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação do Edital de Chamada Pública do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**§ 1º** Não serão aceitas inscrições apresentadas após o prazo estipulado no *caput*, o qual poderá ser ampliado a critério exclusivo da Comissão Organizadora

**§ 2º** Somente serão consideradas para análise as informações constantes nos documentos apresentados no momento da realização das inscrições e as informações obtidas pela Comissão Especial de Seleção nos termos do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo por questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

**Art. 9º** As inscrições ocorrerão nos moldes indicados pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular na oportunidade de divulgação do Edital de Chamamento



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Público de cada edição do Prêmio Magno Cruz, contemplando preferencialmente as modalidades de inscrição *online*, postal e presencial.

**Art. 10.** As inscrições de ações desenvolvidas por pessoa física da sociedade civil deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I** – identificação da pessoa física responsável pela ação;

**II** – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da pessoa física;

**III** – breve biografia do responsável pelo desenvolvimento da ação, com relato do histórico de atuação na área de Direitos Humanos;

**IV** – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;

**V** – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas nas alíneas do § 2º do artigo 2º desta Resolução;

**VI** – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

**Art. 11.** As inscrições de ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos indicados nas alíneas do inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I** – identificação da organização da sociedade civil responsável pela ação, por meio da apresentação de cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da organização da sociedade civil responsável pela ação;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**III** – breve histórico da organização da sociedade civil responsável pela ação pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos;

**IV** – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;

**V** – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas nas alíneas do § 2º do artigo 2º desta Resolução;

**VI** – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

**VII** – identificação do representante legal da organização da sociedade civil responsável pela ação;

**VIII** – endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da organização da sociedade civil responsável pela ação.

**Art. 12.** As inscrições de ações desenvolvidas por instituições estatais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I** – identificação da instituição estatal responsável pela ação;

**II** – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da instituição estatal responsável pela ação;

**III** – breve histórico da instituição estatal responsável pela ação pelo desenvolvimento da ação, com relato da atuação na área de Direitos Humanos;

**IV** – relatório consubstanciado sobre a ação específica e relevante desenvolvida nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão, com informações sobre o tempo e a regularidade do desenvolvimento da ação;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**V** – indicação da área de promoção e/ou defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão na qual se enquadra a ação inscrita dentre aquelas elencadas nas alíneas do § 2º do artigo 2º desta Resolução;

**VI** – indicação das práticas inovadoras da ação inscrita com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

**VII** – identificação do representante legal da instituição estatal responsável pela ação;

**VIII** – endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e endereço eletrônico do representante legal da instituição estatal responsável pela ação.

**Art. 13.** A lista dos documentos que devem consubstanciar o relatório sobre a ação inscrita deverá constar expressamente no corpo Edital de Chamada Pública de cada edição, bem como em um anexo específico com modelo de relatório.

**Art. 14.** A cada pessoa jurídica ou física é permitido inscrever apenas 1 (uma) ação de sua responsabilidade para concorrer ao no Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos.

**Art. 15.** Serão aceitos apenas ações que tenham sido executadas e finalizadas ao longo dos 04 (quatro) anos anteriores ao de entrega do Prêmio, bem como os trabalhos iniciados em anos anteriores e ainda em execução no ano da entrega.

**Art. 16.** A Comissão Organizadora considerará formalmente compatíveis as inscrições que apresentarem todas as informações e documentos nos termos requeridos nesta Resolução e no respectivo Edital de Chamada Pública de cada edição do Prêmio.

**Parágrafo único.** Do indeferimento da inscrição por incompatibilidade formal caberá a interposição de recurso nos termos do disposto no Capítulo VI desta Resolução.

## Capítulo V

### DOS CRITÉRIOS SELEÇÃO E DA CONSULTA PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Art. 17.** Os relatórios consubstanciados sobre as ações de promoção e defesa de Direitos Humanos inscritas no Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção com notas de 1,00 (um) a 10,00 (dez) quanto aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO
Relevância da ação e impactos para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Maranhão.	3
Grau de inovação da ação desenvolvida.	2
Histórico de atuação da pessoa física ou jurídica responsável pelo desenvolvimento da ação.	1

**Art. 18.** Serão consideradas finalistas as ações avaliadas com nota igual ou superior a 7,00 (sete) pela Comissão Especial de Seleção até a 20ª (vigésima) colocação, sendo aprovados todos os empatados em último lugar.

**Parágrafo único.** As notas atribuídas pela Comissão Especial de Seleção não serão passíveis de recursos.

**Art. 19.** As propostas finalistas poderão ser submetidas à consulta pública por meio da plataforma Participa MA (<http://participa.ma.gov.br/>), nos moldes descritos no respectivo Edital de Chamada Pública.

**Art. 20.** As cinco ações melhores classificadas nas categorias dos incisos I e II do artigo 2º desta Resolução receberão o Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos conforme disposto no § 2º do referido artigo.

**Parágrafo único.** As ações finalistas e não agraciadas com o Prêmio receberão certificado de Menção Honrosa.

## Capítulo VI DOS RECURSOS

**Art. 21.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso endereçado à Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias após a divulgação da lista de inscrições deferidas.



**Parágrafo único.** A forma do recurso e o meio de interposição deverão contar expressamente no Edital de Chamada Pública de cada edição do Prêmio.

## **Capítulo VII DA HOMENAGEM ESPECIAL**

**Art. 22.** A Homenagem Especial do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos será concedida a pessoa física ou jurídica com ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão.

**§ 1º** A pessoa física ou jurídica a ser laureada com a Homenagem Especial será indicada pela Comissão Organizadora de maneira fundamentada em relatório demonstrativo do histórico e da relevância das ações desenvolvidas para a promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão.

**§ 2º** O relatório produzido pela Comissão Organizadora será encaminhado para conhecimento da Comissão Especial de Seleção que poderá rejeitá-lo de maneira fundamentada ou aprovar o seu conteúdo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** No caso de rejeição do relatório, este será devolvido para a Comissão Organizadora para proceder às alterações indicadas pela Comissão Especial de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou formular nova indicação.

## **Capítulo VIII DA PREMIAÇÃO**

**Art. 23.** A cerimônia de entrega do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos ocorrerá em data e local a serem definidos pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular para cada edição.

**Parágrafo único.** O resultado da consulta pública será anunciado no dia da cerimônia de entrega do Prêmio.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Art. 24.** Os valores da premiação em valor financeiro serão definidos a cada edição e divulgados por meio da publicação do Edital de Chamada Pública do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**Art. 25.** Aos vencedores será exigido o cumprimento dos prazos para apresentação de documentos, informações e demais providências administrativas, para o empenho da premiação em valor financeiro e seu descumprimento acarretará na impossibilidade de efetivação do pagamento das premiações.

**Parágrafo único.** O pagamento do prêmio ocorrerá, preferencialmente, no exercício financeiro da realização da solenidade de premiação, desde que haja regularidade documental e comprovação de todas as exigências administrativas cabíveis, conforme relação de documentos exigida pela Administração Pública.

**Capítulo IX**  
**DO CRONOGRAMA GERAL**

**Art. 26.** As etapas do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos nas categorias dos incisos I e II do artigo 2º desta Resolução ocorrerão conforme o cronograma geral abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
I	Formação da Comissão Organizadora.	Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular
II	Definição da Comissão Especial de Seleção.	Comissão Organizadora
III	Lançamento da Chamada Pública para o Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos.	Comissão Organizadora
IV	Recebimento das inscrições no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar publicação da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado do Maranhão.	Comissão Organizadora



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

V	Verificação da compatibilidade formal das inscrições recebidas com as normas estabelecidas na presente Resolução e encaminhar para a Comissão Especial de Seleção no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições	Comissão Organizadora
VI	Recebimento de recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições por incompatibilidade formal com os termos desta Resolução e do respectivo Edital de Chamada Pública.	Comissão Organizadora
VII	Avaliação das propostas inscritas e formalmente compatíveis com esta Resolução e o Edital de Chamada Pública no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Organizadora	Comissão Especial de Seleção
VIII	Divulgação da lista de finalistas	Comissão Especial de Seleção
IX	Consulta pública para a eleição dos cinco propostas que receberão o Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos.	Comissão Organizadora
X	Cerimônia de premiação com participação dos finalistas a ser realizada em data e local indicado oportunamente pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.	Comissão Organizadora

**Art. 27.** O Edital de Chamada Pública do Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos produzido a cada edição conterá um cronograma específico produzido com observância das etapas mínimas previstas no artigo anterior.

**Capítulo X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Art. 28.** A participação no Prêmio Estadual de Direitos Humanos está condicionada à aceitação irrestrita desta Resolução.

**Art. 29.** As situações não previstas nesta Resolução serão dirimidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM  
SÃO LUÍS – MA, SÃO LUIS 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



### ANEXO VIII

RESOLUÇÃO Nº 01 – GAB/SEDIHPOP

SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º do DECRETO Nº. 33.711/2017, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 01 – GAB/SEDIHPOP/2018, com a finalidade de disciplinar os **procedimentos especiais** a serem adotados para a concessão do Prêmio "Magno Cruz" de Direitos Humanos, **edição 2019**, motivado pela liberação do orçamento neste segundo semestre do ano corrente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os seguintes dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 01 – GAB/SEDIHPOP/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### Capítulo II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** À Comissão Organizadora cabe:

(...)

**V** – verificar a compatibilidade formal das inscrições recebidas com as normas estabelecidas no presente regulamento e encaminhar para a Comissão Especial de Seleção **no prazo de 15 (quinze) dias** após o encerramento das inscrições;

(...)"

#### Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** As inscrições ocorrerão **no prazo de 30 (trinta) dias** corridos a contar da data de publicação do Edital de Chamada Pública do Prêmio "Magno Cruz" de Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado do Maranhão".

#### Capítulo VII DO CRONOGRAMA GERAL

**Art. 19** As etapas do Prêmio "Magno Cruz" de Direitos Humanos ocorrerão conforme o cronograma geral abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
-------	-----------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

(...)		
IV	Recebimento das <b>inscrições no prazo de 30 (trinta) dias</b> corridos a contar publicação da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado do Maranhão.	Comissão Organizadora
V	Verificação da <b>compatibilidade formal</b> das inscrições recebidas com as normas estabelecidas no presente regulamento e encaminhar para a Comissão Especial de Seleção <b>no prazo de 15 (quinze) dias</b> após o encerramento das inscrições	Comissão Organizadora
VI	Avaliação das propostas inscritas e formalmente compatíveis com este Regulamento e o Edital de Chamada Pública <b>no prazo de 20 (vinte) dias</b> corridos após o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Organizadora	Comissão Especial de Seleção
(...)		
VIII	Consulta pública, <b>pelo prazo de 15 dias</b> , por meio de votação <i>online</i> , para a eleição das cinco propostas que receberão o Prêmio “Magno Cruz” de Direitos Humanos.	Comissão Organizadora
(...)		

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM  
SÃO LUÍS – MA, SÃO LUIS 30 DE AGOSTO DE 2019.

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular